



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 064 /2025-FMS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO FMS	Número 108/2024
---	---------------------------

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS DIAS RODRIGUES**, devidamente nomeado através da Portaria nº **0666/2025**, nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.778.201/0001-26**, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, KM56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.622.040 SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob nº 293.247.854-00, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 402.191/2024** e homologada às fls. **3.564/3.567**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 108/2024 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 108/2024 para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **MEDICAMENTOS**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/ 10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.1.3. Código Reduzido nº 3071/ 3072/ 3076/ 3183/ 3184/ 3212/ 3217/ 3221/ 3234/ 3235/ 3567/ 3574/ 3580/ 3593/ 3598/ 3610/ 3695/ 3696/ 3702/ 3721/ 3722/ 3728

3.1.4. Fonte de Recurso 600/ 621/ 635/ 659/ 704.1/ 704.3

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A entrega deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, ou no caso de impossibilidade de atendimento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **medicamento(s)** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.11. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua **vigência de 01 (um) ano** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



5.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.18. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.20. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.21. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 16:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.



6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.1.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato **superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços em, 18 de dezembro de 2024**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

10.8. As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por escrito.
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

- 11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



11.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / R.M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	271710	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml Descrição catmat: Budesonida Amiodarona Dosagem: 50mg/ml, Indicação: Injetável	Ampola 3ml	4.500	511614010 041806	R\$ 3,29	R\$ 14.805,00	HIPOLABOR – M (MG)
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 14.805,00	

17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

Macaé RJ, 15 de Abril de 2025.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
LUCAS DIAS RODRIGUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DROGAFONTE LTDA	EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO	 DROGAFONTE LTDA:0877820100 0126 Assinado em forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Data: 2025.04.01 08:48:12 -03'00"

TESTEMUNHAS:

01. MARCELO CUNHA PINHO
RG nº 48915868 e CPF nº 103.581.982-00

Assinatura

02. DANIEL DE AGUIAR PINHO
RG nº 11.380.344-3 e CPF nº 188.916.922-4

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 002/2025 - FMS, cujo objeto é: Aquisição de rouparia, enxoval de uso hospitalar e/ou ambulatorial, visando atender as necessidades das unidades de saúde do município (Hospital Público Municipal - HPM, Hospital Público Municipal Irmãos do Horto - HPM-IH, Hospital Público Municipal da Serra - HPMS, Unidade de Pronto Atendimento da Barra - UPA Barra, Unidade de Pronto Atendimento do Lagomar - UPA Lagomar, Pronto Socorro Municipal da Imbetiba - PSM e Pronto Socorro do Parque Aeroporto - PSA)., processo administrativo nº 402766/2024;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	43.180.881/0001-82	R\$ 24,00	R\$ 541.344,00
2	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	42.106.787/0001-10	R\$ 13,00	R\$ 19.097,00
3	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	42.106.787/0001-10	R\$ 10,50	R\$ 19.960,50
4	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 23,00	R\$ 65.757,00
5	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 23,00	R\$ 65.757,00
6	MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	43.180.881/0001-82	R\$ 24,00	R\$ 180.432,00
7	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	42.106.787/0001-10	R\$ 13,00	R\$ 6.357,00
8	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	42.106.787/0001-10	R\$ 10,50	R\$ 6.646,50
9	MULTIPLA COMERCIAL LTDA	53.094.350/0001-20	R\$ 23,80	R\$ 22.657,60
10	MULTIPLA COMERCIAL LTDA	53.094.350/0001-20	R\$ 23,80	R\$ 22.657,60

Macaé, 14 de abril de 2025

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 026/2025 - FMS, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo hospitalar do tipo escova de degermação, visando atender as necessidades de todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade., processo administrativo nº 403951/2024;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.828.079/0001-31	R\$ 1,70	R\$ 55.080,00

Macaé, 11 de abril de 2025

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.325.157/0001-34 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 108/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / R.M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	436416	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/ solunj fra + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - Isenção de ICMS	Frasco-Ampola	150	504512030018403	R\$ 545,79	R\$ 81.868,50	BOEHRINGER ACTILYSE
		Descrição catmat: Alteplase Concentração: 10mg. Forma Farmacêutica: Pó Liofilo P/ Injetável + Diluente						
03	436418	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/ solunj fra + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - Isenção de ICMS	Frasco-Ampola	300	504512030018403	R\$ 2.728,95	R\$ 818.685,00	BOEHRINGER ACTILYSE
		Descrição catmat: Alteplase Concentração: 50mg. Forma Farmacêutica: Pó Liofilo P/ Injetável + Diluente						
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 900.553,50	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 05.439.635/0004-56 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 108/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / R.M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	275888	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola	1.620	1556200390085	R\$ 44,00	R\$ 71.280,00	GENÉRICO ABL
		Descrição catmat: Colistimetato De Sódio Apresentação: Polimixina E ; Dosagem: 150mg , Tipo Uso: Pó Liofilizado, Injetável						
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 71.280,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 108/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / R.M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	271710	AMIODARONA cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	Ampola 3ml	4.500	811614010041806	R\$ 3,29	R\$ 14.805,00	HIPOLABOR - M (MG)
		Descrição catmat: Budesonida Amiodarona Dosagem: 50mg/ml , Indicação: Injetável						
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 14.805,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br